

Despacho (extrato) n.º 15057/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Carlos Filipe de Sousa Bacalhau Paixão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210066156

Despacho (extrato) n.º 15058/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Ana Rita Inácio Batista de Sousa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210066148

Despacho (extrato) n.º 15059/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de outubro de 2016:

Nelson António Paraíba Canhita — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 27 de outubro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210065451

Despacho (extrato) n.º 15060/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 22 de setembro de 2016:

Carla Cristina dos Santos Malveiro Raposo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de setembro de 2016 e termo a 19 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

210065913

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 15561/2016**

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que, por despacho de 31 de maio de 2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto

Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa. Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico para o exercício de funções no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente no desempenho das seguintes funções:

- a) Funções de apoio pedagógico na preparação de materiais para utilização em laboratórios;
- b) Serviços de apoio geral.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Leis do Orçamento de Estado para 2015 e 2016, respetivamente, aprovadas pelas Leis n.ºs 82 -B/2014, de 31 de dezembro e 7-A/2016 de 30 de março.

5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Posto de trabalho a ocupar na modalidade de relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016), sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPB do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Poderão candidatar -se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12 — Nível habilitacional exigido — Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou nível habilitacional exigível para a carreira, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPB. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, no Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, em Bragança, Portugal, durante as horas normais de expediente (09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00); ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para: Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal.

14 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

- a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Métodos de seleção obrigatórios: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) consoante as situações ali especificadas.

17.1 — Prova de conhecimentos (PC) este método de seleção será aplicado aos:

- i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;
- ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;
- iii) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando -se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

17.2 — Avaliação curricular (AC): candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

18 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

19.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD).

19.2.1 — A classificação final das Habilitações Académicas (HA) será calculada do seguinte modo:

- 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente — 11 valores;
- Bacharel — 12 valores;
- Licenciatura pós Bolonha — 13 valores;
- Licenciatura pré Bolonha — 15 valores;
- Mestrado — 18 valores;
- Doutoramento — 20 valores.

19.2.2 — Formação profissional (FP), em que se ponderam ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com áreas do posto de trabalho objeto do procedimento e desde que comprovadas por documento adequado.

O comprovativo das ações de formação terá obrigatoriamente que referir a sua duração. As durações contadas em dias serão valorizadas contabilizando-se 6 horas por dia. A participação nestas ações é classificada até um máximo de 20 valores sendo diferenciada a pontuação das ações de formação diretamente relacionadas com o posto de trabalho das ações com relação indireta, de acordo com o seguinte quadro:

Natureza das ações de formação — Duração das ações de formação.	>6 ≤ 12 horas	>12 ≤ 60 horas	> 60 ≤120 horas	> 120 horas
Diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho	1	2	4	6
Indiretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho	0	0,5	1	2

19.2.3 — Experiência profissional (EP), em que se pondera a natureza do desempenho efetivo de funções na área de atividade para as quais o procedimento é aberto, sendo avaliado da seguinte forma:

Experiência relevante para o exercício das funções:

- a) Até 2 anos completos: 10 valores;
- b) Igual ou superior a 2 anos completos: 1 valor por cada ano completo acrescido ao sub ponto anterior.

A valorização máxima deste fator será de 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar desde que devidamente comprovado.

19.2.4 — Na Avaliação de Desempenho (AD) em que é considerada a média das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro

modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

a) Caso os candidatos, por razões que não lhes são imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, é-lhes atribuído 10 valores por cada ano não avaliado.

19.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os relacionados com a qualidade da experiência profissional, com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$EPS = (QEP + CC + RI)/3$$

sendo:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
QEP — Qualidade da Experiência Profissional;
CC — Capacidade de Comunicação;
RI — Relacionamento Interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração máxima de 30 minutos.

20 — Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento: resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da utilização de uma das seguintes fórmulas, consoante o caso:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

ou

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Prova de conhecimentos:

21.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo -se a classificação de zero valores.

21.2 — A prova de conhecimentos será escrita, com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de pergunta direta, versando sobre os seguintes temas, bibliografia e legislação:

Temas:

- Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Bragança;
- Enquadramento legal do novo sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Execução de trabalhos de apoio com elaboração de mapas, gráficos, cálculos diversos, tratamentos de dados, processamento de atas e informações;
- Sistema de Gestão da Qualidade;
- Sistema de Segurança e higiene no trabalho.

Bibliografia (a qual não poderá ser consultada durante a prova):

Pinto, Abel; Soares, Iolanda (2009). Sistema de gestão da qualidade — Guia para a sua implementação (1.ª edição). Edições Sílabo. ISBN: 9789726185321;

Legislação recomendada (pode ser consultada durante a prova):

i) Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança — Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro;

ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

iii) Sistemas de Gestão da Qualidade — Normas ISO 9001;

iv) Lei Orgânica do Instituto Português da Qualidade — Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;

v) Classificação, Rotulagem e Embalagem de Substâncias e Misturas — Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro;

vi) Requisitos para a Elaboração de Fichas de Dados de Segurança. Regulamento (CE) n.º 53/2010, de 20 de maio.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

21.3 — Para pontuação da Avaliação Curricular o júri definiu os seguintes subfatores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo pontuados numa escala de 0 a 20 valores, cuja fórmula de avaliação é a seguinte: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$.

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Amílcar Santos Alves Pimentel, Técnico Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Hermínia Maria Mesquita Morais, Técnica Superior da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal: Gilberto de Sousa Ferraz, Técnico de informática, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Artur Miguel Réfega Fernandes, Técnico de Informática da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal: Pedro Miguel Pereira Gomes, Técnico de Informática da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

25 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPB e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipb.pt.

31 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

32 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igual-

dade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

33 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPB, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

2 de dezembro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

210067096

Declaração de retificação n.º 1212/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, o aviso n.º 14833/2016, retifica-se que onde se lê, no n.º 8.1 «no prazo de 30 dias úteis» deve ler-se «no prazo de 35 dias úteis» e no n.º 10, onde se lê «dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d), do ponto n.º 7.1, do presente edital» deve ler-se «dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto n.º 8.2 do presente edital».

2 de dezembro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

210066983

Declaração de retificação n.º 1213/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, o aviso n.º 14834/2016, retifica-se que onde se lê, no n.º 8.1 «no prazo de 30 dias úteis» deve ler-se «no prazo de 35 dias úteis» e no n.º 10, onde se lê «dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d), do ponto n.º 7.1, do presente edital» deve ler-se «dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto n.º 8.2 do presente edital».

2 de dezembro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

210065638

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 1058/2016

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) de 15 de novembro de 2011, torna-se público que, por meu despacho de 16 de janeiro de 2015, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do IPCB, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área de Análises Clínicas e de Saúde Pública ou área afim.

2 — Legislação aplicável — Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio; Regulamento de Recrutamento e contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco (publicado no D. R., 2.ª série, n.º 219 de 15 de novembro de 2011) e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho é o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos.

6 — Caracterização do conteúdo funcional

Ao professor adjunto compete exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

7 — Posição Remuneratória
Prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

8 — Requisitos de Admissão

São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que é aberto o concurso.

9 — Prazo de validade do concurso

9.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

9.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPCB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa.

10 — Forma de apresentação da candidatura

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084, Castelo Branco, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

10.1.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.2 — Requerimento de Admissão

Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal)

c) Forma de contacto — morada, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;

d) Identificação da instituição bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

e) Grau e título académico;

f) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea a) do n.º 8 do presente edital.

10.3 — Documentos

10.3.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Seis exemplares do *curriculum vitae* em papel e seis (6) em CD;
b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;

c) Fotocópia simples do documento comprovativo da titularidade do grau de doutor ou do título de especialista.

10.3.2 — O *curriculum vitae* deve ser organizado conforme as componentes em avaliação constantes do ponto 12.2 deste edital.

10.4 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPCB são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

10.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no *curriculum* apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — Exclusão de Candidaturas

A exclusão de candidaturas e a notificação de candidatos processa-se em conformidade com o disposto no artigo 21.º e 8.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente do IPCB.

12 — Métodos de Seleção

12.1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular.

12.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente ponderadas as seguintes componentes:

a) Desempenho técnico-científico e profissional;

b) Capacidade pedagógica;

c) Desempenho em outras atividades relevantes para a missão da instituição.